



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SETOR REQUISITANTE:** Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental – DIRGED.
2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental – DIRGED. 52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, rubrica 52.14 – Aquisição de Estanteria para Galpão Camargos.
3. **OBJETO:** Fornecimento e instalação de estrutura autoportante de armazenagem de documentos (tipo estanteria ou porta pallets, conforme fotos Anexas), destinada aos arquivos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.
4. **JUSTIFICATIVA:** A fim de maximizar a área útil destinada ao armazenamento de documentos, localizada no denominado Galpão Camargos, e minimizar as dificuldades enfrentadas pelo TJMG com relação à questão de armazenamento de documentos administrativos e judiciais, além de reduzir os custos com a terceirização, e considerando os seguintes índices:
 - que o acervo da CEARFO é de 12.330,90 metros lineares;
 - que o crescimento anual do acervo da CEARFO é de aproximadamente 4.232,24 metros lineares;
 - que a estanteria do Galpão Camargos corresponderá a 37.071 metros lineares de documentos;Concluimos que a estanteria proposta terá a capacidade de acondicionar 5 (cinco) anos de produção de autos judiciais.
E, ainda, com relação ao custo de terceirização para guarda documental, informamos que o Tribunal de Justiça gastaria com a CEARFO em torno de R\$3.382.743.28 para os mesmos 5 anos.
Ressalte-se que o Tribunal de Justiça já possui, instaladas em seu Centro Operacional – CEOP, estanterias semelhantes às ora licitadas, cujas características técnicas suprem as necessidades da Administração.
5. **LOCAL DE INSTALAÇÃO:** Galpão Camargos do TJMG, Rua Sócrates Alvim nº 10, Bairro Camargos, em Belo Horizonte - MG.
6. **VISITA PRÉVIA**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Será **facultado** à LICITANTE, às suas expensas, visitar o local da obra para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta, correndo por sua conta os custos respectivos.

A visita deverá ser realizada em conjunto com representantes do TJMG, no local da obra, das 8h às 17h, devendo ser feito agendamento prévio com a Gerência de Obras - GEOB, através do telefone (31) 3237-6338.

Caso a licitante opte por não realizar a visita, não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento do local e das condições de instalação.

7. DOS PRAZOS

7.1. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 270 (duzentos e setenta) dias corridos contados a partir da assinatura da autorização de início.

7.2.1. Cada etapa deverá ser entregue observando-se os prazos a seguir estabelecidos:

7.2.1.1. Entrega do Anteprojeto: em até 10 dias após a emissão da Autorização de Início dos trabalhos.

7.2.1.2. Entrega do Projeto Executivo: em até 30 dias após a aprovação do anteprojeto.

7.2.1.3. Entregar os componentes estruturais, estantes e equipamentos necessários à montagem da estanteria em até 60 dias após a aprovação do projeto executivo, observando-se o disposto no item 15.9.

7.2.1.4. Concluir a montagem da estanteria, inclusive com elevadores, em no máximo 170 dias após a entrega dos componentes estruturais, estantes e equipamentos.

7.3. **PAGAMENTO PARCELADO:**

7.3.1. Após a entrega e aceite do projeto executivo: pagamento de 2% do valor do contrato;

7.3.2. Estrutura montada: pagamento parcial dos módulos após a entrega e liberação de uso dos mesmos. Caso não seja possível a liberação por módulos, o pagamento será feita após a entrega desta etapa;

7.3.3. Elevador: pagamento após a instalação e aprovação do



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

mesmo.

8. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO: Para o armazenamento de documentos (documentos administrativos e processos judiciais) acondicionados em embalagens denominadas "caixas box" com dimensões aproximadas de 140 x 260 x 360 mm (LxAxP) ou em maços que totalizam estas medidas ou que tenham variação na largura, as estanterias deverão ter as seguintes características:

- 8.1. 1(um) pavimento térreo e mais 2 (dois) pavimentos metálicos, piso ventilado na circulação de acesso, com estantes autoportantes confeccionadas em aço, com aproveitamento máximo da altura disponível no Galpão, que é de aproximadamente 8,65 m;
- 8.2. Instalação de 02 (dois) elevadores de carga com 03 (três) paradas;
- 8.3. Instalação de 06 (seis) escadas (03 por pavimento) de acesso aos pavimentos superiores, confeccionadas em aço.
- 8.4. A disposição da estrutura deverá respeitar a área destinada à estanteria apresentada no modelo de croqui em anexo, ter como premissa o armazenamento do maior número de caixas possível, atendendo aos parâmetros descritos no item 9.7, além de manter desimpedidos os acessos no entorno da estrutura e o acesso aos poços de visita de drenagem pluvial também definidos no croquis.

9. ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO – MEZANINO:

- 9.1. A estrutura para armazenamento será montada em mezanino com três níveis (ver modelo de croqui), sendo o 1º nível (0.000 mm) o próprio térreo do Galpão Camargos, o 2º nível (aproximadamente 2.900 mm) e o terceiro nível (aproximadamente 5.700 mm) em piso metálico antiderrapante, vazado para ventilação (tipo meia dobra) e fechamentos laterais observando-se as características apresentadas no o item 9.7.
- 9.2. Seis conjuntos de escadas darão acesso a todos os níveis de armazenamento da estrutura, sendo que elas deverão possuir a largura de 1.200 mm, piso antiderrapante de 300 mm, com capacidade de carga mínima de 500 kg/ m², altura dos espelhos de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

- acordo com a fórmula de “Blondel” e guarda-corpo com altura de 1.100mm, respeitadas todas as normas vigentes (ver croquis).
- 9.3. Dois elevadores de carga serão instalados ao lado de duas escadas, conforme indicação no croquis e no item 12.
 - 9.4. Os pisos metálicos vazados, tipo meia-dobra, do 2º e 3º níveis, serão fixados entre as estantes por vigamentos, colunas, sapatas e bases em chapa metálica, e terão capacidade de carga mínima de 300 Kg/m². Deverá resistir ao trânsito de carrinhos com pneus com câmara de ar sem apresentar deformações ou a formação de trilhos.
 - 9.5. Os corredores entre as estantes terão largura mínima de 900 mm, ou seja, não pode haver circulação entre prateleiras, com largura inferior a esta.
 - 9.6. Os corredores principais devem possuir largura mínima livre de no mínimo 130cm;
 - 9.7. As áreas de estrangulamento devem obedecer as diretrizes de corredor estabelecidas acima;
 - 9.8. No último nível da estrutura metálica, entre as estantes deve ser considerado travamento metálicos entre elas para execução das instalações complementares;
 - 9.9. Dimensionamento dos componentes metálicos: as bitolas/espessuras das chapas metálicas, detalhes construtivos, bem como a especificação do tipo de aço empregado serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 9.10. **CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:**

Capacidade de carga dos pisos metálicos: $\geq 300 \text{ kg/m}^2$
Capacidade de carga das escadas: $\geq 500 \text{ kg/m}^2$
Altura total da Estrutura: 8.600 mm
Altura do térreo ao primeiro piso: aproximadamente 2.900 mm, conforme modulação de cada fabricante, a ser aprovada pelo TJMG
Altura do primeiro piso ao segundo piso: aproximadamente 2.800 mm, conforme modulação de cada fabricante, a ser aprovada pelo TJMG
Altura do segundo piso ao topo da estrutura: aproximadamente 2.900 mm, conforme modulação de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

cada fabricante, a ser aprovada pelo TJMG
Área de piso do 2º nível: aproximadamente 1.566,00 m ²
Área de piso do 3º nível: aproximadamente 1.566,00 m ²
Área total de piso metálico: aproximadamente 3.132,00 m ²
Tipo de piso: meia dobra (dobra superior de 15 mm)
Altura do Guarda-Corpo: 1.100 mm
Extensão de Guarda-corpo: aproximadamente 292 m
Quantidade de escadas: 06 (03 por pavimento)
Quantidade de elevadores de carga: 02 (com três paradas)
Quantidade <u>mínima</u> de caixas por posição: 7 (para as estantes com largura mínima de 1.000mm)
Quantidade <u>mínima</u> de caixas: 248.400

10. DETALHAMENTO DAS ESTANTES:

- 10.1. **Estantes** medindo até 8.600 mm de altura, com profundidade mínima de 400 mm, para armazenamento de uma única linha de caixas, até o limite de 800 mm para armazenamento de duas linhas de caixas, com acessos independentes, sendo vedada a obstrução de uma linha de caixas por outra, e no mínimo 1.000 mm de largura, compostas por colunas em perfis de chapa de aço, com sapatas de aço perfuradas nas extremidades inferiores, com o número máximo de prateleiras obtido considerando-se a altura da caixa box a ser armazenada, respeitando-se obrigatoriamente o espaçamento mínimo livre de 40 mm entre o topo da caixa/maço e o fundo da viga transversal de sustentação da prateleira imediatamente superior. As prateleiras de aço deverão ser reguláveis no mínimo a cada 50 mm e no máximo a cada 60 mm, por sistema de encaixe manual sem necessidade de uso de ferramentas, e 1 prateleira de fechamento superior na mesma espessura das demais, perfil em chapa de aço e fixada por meio de parafusos. As prateleiras devem possuir dobras nas laterais e suportar, no mínimo, uma carga uniformemente distribuída de 120 kg/m. A flecha máxima admissível para os planos horizontais para a estrutura em carga é de 6 mm para vãos a partir de 1.000 mm, até o limite máximo de 12 mm para vãos superiores a 2.000 mm. Fechamento lateral nas extremidades de corredores em chapa de aço. Nas



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

colunas será permitida a execução de apenas uma emenda por meio de chapa de ligação e parafusos, sendo expressamente vedado o uso de solda. Na execução da emenda deverá ser garantido o alinhamento e o prumo da estrutura.

10.2. **Quantidade mínima de caixas do conjunto: 248.400**

10.3. **Cor:** cinza.

NOTA: o dimensionamento dos elementos estruturais e de vedação em chapa de aço estará a cargo da CONTRATADA, sob responsabilidade registrada junto ao CREA, de forma a garantir um desempenho satisfatório quanto à resistência e à estabilidade estrutural, em atendimento às normas da ABNT aplicáveis, e quanto ao aspecto estético, considerando a necessidade de alinhamento, nivelamento e combate ao efeito de ondulação.

No dimensionamento e montagem da estrutura deverão ser observadas obrigatoriamente as seguintes normas:

- a) NBR 6.120 (ABNT) – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
- b) NBR 8.800 (ABNT) – Projetos de estruturas de aço
- c) NBR 14.762 (ABNT) – Dimensionamento de perfis formados a frio
- d) NBR 15.524 (ABNT) – Sistema de armazenagem

As soldas porventura existentes deverão seguir as recomendações da norma ASME IIC e os soldadores deverão ser obrigatoriamente qualificados e certificados de acordo com a ASME IX.

11. TRATAMENTO/ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS

11.1. Todos os componentes da estanteria confeccionados em aço deverão ser submetidos a tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização, em intensidade suficiente para a eliminação de focos de oxidação; o processo de passivação/selagem deverá ser livre de cromo hexavalente (Cr VI) ou outro processo que apresente o mesmo desempenho funcional;

11.2. Após o tratamento antiferruginoso os componentes supracitados deverão ser pintados por processo eletrostático à base de resina epóxi-pó atóxica e submetidos à cura adequada (camada mínima 120 micra); a pintura deverá ser resistente à exposição eventual a produtos de limpeza ou outra pintura que apresente o mesmo desempenho funcional;

11.3. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA laudos técnicos emitidos



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

exclusivamente por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, em conformidade à norma NBR ISO/IEC 17025:2005, com vistas à certificação de atendimento aos requisitos abaixo-relacionados, considerando-se a utilização de amostras (fosfatizadas, passivadas e pintadas) representativas das reais condições da instalação objeto deste Termo:

- 11.3.1. Teste de espessura da camada de tinta (mínimo 120 micra); norma de referência: NBR 10443:2008; ASTM D 7091;
- 11.3.2. Teste de resistência à corrosão em câmara úmida (aspecto visual inalterado após exposição de 600 h); norma de referência: NBR 8095/83;
- 11.3.3. Teste de resistência à corrosão em névoa salina (aspecto visual inalterado após exposição de 600 h); norma de referência: NBR 8094:1983; ASTM B 117;
- 11.3.4. Teste de aderência da tinta (sem destacamento na interseção Y0 e ao longo das incisões X0); norma de referência: NBR 11003/90;
- 11.3.5. Resistência ao lápis 6H – ASTM D3363/05.
- 11.3.6. Ou outros testes, de acordo com o tipo de pintura utilizada por cada fabricante da estrutura.

Nota: Eventuais junções de componentes metálicos diversos entre si (metais ou tratamentos superficiais diferentes) deverão conter isolantes a fim de se impedir o contato direto e a ocorrência de corrosão galvânica.

12. ELEVADORES DE CARGA

12.1. **ESCOPO:** Fornecimento, instalação, inclusive das caixas de corrida (enclausuramento) de 02 (dois) elevadores para transporte exclusivo de carga. Os equipamentos serão apoiados sobre o piso do galpão e não possuirão fosso, devendo o primeiro pavimento ser dotado de rampa metálica com inclinação máxima de 10% para acesso ao elevador.

- 12.1.1. **Normas de referência:** NBR 14712 e normativos legais aplicáveis;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

12.2. ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS

- 12.2.1. **Dimensões internas úteis das cabinas:** 1.500 x 1.500 x 1.800 mm;
- 12.2.2. **Capacidade de carga líquida de cada elevador:** 600 Kg;
- 12.2.3. **Velocidade média:** 18 m/minuto;
- 12.2.4. **Número de paradas:** 03 (três);
- 12.2.5. **Percurso:** 5.800 mm
- 12.2.6. **Entradas:** lados opostos (pavimentos superiores) em relação ao pavimento térreo;
- 12.2.7. **Sistema de acionamento:** conjunto motoredutor com freio acoplado (ref. SEW); controle de velocidade do tipo "variação de voltagem e variação de frequência (vvpf)" composto pelo sistema gerador de pulso no motor (malha fechada). O variador de frequência deverá ser vetorial, preparado para frenagem dinâmica (Chopper + Resistência de Frenagem);
- 12.2.8. **Cabinas:** estruturas em perfis de aço carbono laminado, galvanizado a quente, com pintura em epóxi texturizada, revestimento em chapa de aço carbono, piso em chapa de aço xadrez;
- 12.2.9. **Iluminação interna das cabinas:** com lâmpada fluorescente (interruptor no interior das cabinas);
- 12.2.10. **Portas das cabinas (eixo vertical) ou cancelas:** acionamento manual; sistema de segurança elétrico (fim de curso) para habilitar a operação do equipamento quando fechadas e travadas;
- 12.2.11. **Portas externas:** eixo vertical; acionamento manual; sistema de segurança elétrico (fim de curso) para habilitar a operação do equipamento quando fechadas e travadas;
- 12.2.12. **Trincos de segurança:** mecânicos, colocados nas respectivas portas, atuados por rampa móvel, não permitindo a abertura das portas se a cabine não estiver no pavimento.
- 12.2.13. **Rampas de acesso às cabinas (se necessário);**
- 12.2.14. **Sensor de carga:** para controle da tensão dos cabos de tração e habilitação funcional do equipamento dentro do limite de carga estabelecido;
- 12.2.15. **Botões** apenas nos pavimentos, composta dos botões: térreo, primeiro e segundo pavimentos e botão de emergência



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

para imobilização da cabina;

- 12.2.16. **Sistema de parada de emergência:** conjunto de chaves, instaladas na parte superior e inferior do percurso do elevador, de forma a permitir que o sistema de movimentação seja interrompido e desligado imediatamente se o mesmo ultrapassar os limites de segurança operacional;
- 12.2.17. **Painel de comando:** posicionado na última parada, ao lado do elevador ou a uma distância máxima de 3 metros do elevador;
- 12.2.18. **Projeto elétrico:** em conformidade com a norma NR-10;
- 12.2.19. **Enclausuramento dos elevadores:** em chapas de aço galvanizadas;
- 12.2.20. **Montagem das estruturas dos elevadores:** fixação exclusivamente por parafusos, ancoradas na estrutura metálica de acesso à estanteria (passarela);
- 12.2.21. **Serviços excluídos da responsabilidade da CONTRATADA:**
 - 12.2.21.1. Intervenções preventivas ou corretivas nos quadros de alimentação;
 - 12.2.21.2. Substituição de peças ou subsistemas danificados, comprovadamente, por uso inadequado, vandalismo ou infiltração de água;

- 12.3. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS:** Deverá ser executada instalação elétrica provisória para teste dos elevadores no momento da entrega, caso as instalações elétricas da estanteria, que são de responsabilidade do TRIBUNAL, ainda não estejam concluídas;

13. **DAS GARANTIAS: Constitui obrigação da contratada:**

- 13.1. Oferecer no mínimo 5 (cinco) anos de garantia técnica da estrutura de armazenamento em relação a defeitos de fabricação, transporte e montagem, a contar do recebimento definitivo do objeto;
- 13.2. Oferecer no mínimo 12 (doze) meses de garantia quanto aos elevadores de carga, em relação a defeitos de fabricação e instalação.

14. **HABILITAÇÃO**

- 14.1. Para a habilitação serão apresentados documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

por servidor da DIRSEP/TJMG ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial;

14.2. Para a habilitação os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

14.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme edital, nos moldes adotados pelo TJMG.

14.2.2. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

14.2.2.1. Prova de registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual conste os seus responsáveis técnicos.

14.2.2.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução do seguinte serviço:

a) Execução de estrutura metálica autoportante de armazenagem (tipo estanteria ou porta pallets) com no mínimo 02 níveis e, área mínima de 1.300,00 m² OU Execução de estrutura metálica autoportante de armazenagem (tipo estanteria ou porta pallets) com no mínimo 02 níveis quantitativo e 120 estantes.

14.2.2.3. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a LICITANTE, devidamente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico da LICITANTE. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- Execução de projeto de estruturas metálicas
- Execução de montagem de estruturas metálicas

14.2.2.3.1. Para apresentação das provas de capacitação técnico-profissional deverão ser observadas, ainda, as seguintes considerações:

14.2.2.3.2. Consideram-se estruturas metálicas para fins de atestação galpões, mezaninos, torres e outros que guardem semelhança e pertinência com o objeto licitado.

14.2.2.3.3. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com a LICITANTE deverá ser feita mediante apresentação dos documentos conforme padronização de editais do TJMG.

14.2.2.3.4. A licitante deverá apresentar Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução da obra, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no Edital. Deverá essa declaração ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável (eis) Técnico(s) mencionado(s).

14.2.2.3.5. Os itens de relevância exigidos como capacidade técnica profissional não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

separadamente, comprovem a experiência requerida do profissional em cada um dos serviços.

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: **Em análise**

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Cumprir todos os prazos estabelecidos neste termo de referência.
- 15.2. Elaborar e submeter à aprovação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, observando-se os prazos estabelecidos neste termo de referência, anteprojeto da estanteria ou porta pallets apresentando o sistema de armazenagem a ser adotado, o layout das estantes e a área a ser efetivamente ocupada. Deverá ser informado o número de posições e de caixas que serão efetivamente armazenadas, observando-se os limites mínimos apresentados neste termo de referência. A aprovação desta etapa será feita em conjunto pela DENGEP e pela DIRGED.
- 15.3. Elaborar e submeter à aprovação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, o projeto executivo relativo à instalação do conjunto de estanterias e mezanino, incluindo elevadores de carga, observando-se os prazos estabelecidos neste termo de referência;
 - 15.3.1. Na elaboração do projeto executivo, deverão ser efetuados os cálculos estruturais necessários para o dimensionamento da carga segundo as características próprias do prédio onde serão instalados os conjuntos de estante e mezanino;
 - 15.3.2. Na elaboração do projeto executivo, deverão ser considerados os corredores conforme previsto no modelo de croqui anexo, a fim de permitir a movimentação de cargas e pessoas no local;
 - 15.3.3. O projeto executivo deverá permitir a colocação de tubulações elétricas para a instalação de pontos de energia e de luminárias, bem como sustentar a ampliação do sistema de combate a incêndio, que será ancorado à estrutura.
- 15.4. Fornecer o memorial construtivo do objeto em conjunto com o projeto executivo, no qual devem constar todas as normas técnicas NBR aplicáveis aos produtos fornecidos e instalados, demonstrando o seu exato cumprimento pela CONTRATADA;
- 15.5. Fornecer, em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Autorização de Início dos trabalhos, cronograma de trabalho, relacionando as etapas do projeto de implementação com as



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

- atividades correspondentes e definição de prazos para cada uma;
- 15.6. Verificar todas as medidas necessárias antes da fabricação do equipamento e enviar o projeto para aprovação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA;
 - 15.7. Projetar os produtos conforme a necessidade do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e dentro das normas aplicáveis;
 - 15.8. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por engenheiro responsável:
 - 15.8.1. Do projeto executivo estrutural do conjunto de estanteria, no prazo de 15 dias contados a partir da sua aprovação pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA;
 - 15.8.2. Da execução da montagem da estanteria, no prazo de 15 dias contados a partir da apresentação da ART do projeto executivo;
 - 15.8.3. Da execução da montagem dos elevadores, no prazo de 15 dias contados a partir da apresentação da ART do projeto executivo.
 - 15.9. Entregar os componentes estruturais, as estantes e demais equipamentos fabricados com matérias-primas e materiais compatíveis com o especificado neste termo de referência, mediante solicitação formal ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no Galpão Camargos do TJMG, rua Sócrates Alvim nº 10, bairro Camargos, em Belo Horizonte – MG, observando-se os prazos estabelecidos no capítulo 7;
 - 15.10. Iniciar a instalação imediatamente após a entrega do material;
 - 15.11. Efetuar a montagem das estantes e do mezanino conforme o detalhamento gráfico constante do croqui;
 - 15.12. Executar o objeto do contrato de acordo com os procedimentos previstos nas normas da ABNT e nas normas reguladoras do ministério do trabalho;
 - 15.13. Fornecer equipamentos de proteção individual e identificação adequada aos seus empregados, fiscais e visitantes autorizados durante a instalação do objeto nas dependências do TRIBUNAL DE JUSTIÇA;
 - 15.14. Providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja entregue em perfeito estado, no local indicado no contrato, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

- 15.15. Responsabilizar-se por todo o transporte do produto objeto da presente licitação e pelos deslocamentos necessários à sua entrega;
- 15.16. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao material fornecido;
- 15.17. Restaurar, nas mesmas condições, eventuais danos causados ao local de instalação, inclusive pintura do piso, bem como demais bens do TRIBUNAL DE JUSTIÇA eventualmente danificados;
- 15.18. Fornecer manual com as informações técnicas e de manutenção do equipamento;
- 15.19. Dar treinamento para os operadores sobre o funcionamento e conservação dos equipamentos e instalações;
- 15.20. Não efetuar perfurações em pilares, vigas, etc. sem prévia e expressa autorização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
- 15.21. Atender, durante todo o período de garantia, aos chamados de assistência técnica num prazo máximo de 24 horas. Os defeitos deverão ser corrigidos com a máxima urgência. Caso algum defeito não possa ser corrigido tempestivamente deverá ser encaminhado ao responsável pelo acionamento da garantia um relatório informando o prazo para conclusão dos serviços.
- 15.22. Manter a garantia contratual no valor de 5% do total contratado durante toda a execução do objeto, até o seu recebimento definitivo pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA;
- 15.23. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes do contrato;
- 15.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 15.25. Caso a empresa não conclua o objeto da licitação e já tenha recebido pelo projeto entregue (visto que o pagamento é parcelado), o dinheiro já pago será devolvido ao TJMG, uma vez que cada empresa desenvolve um projeto específico, conforme seus módulos.

16. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 16.1. Analisar o anteprojeto e projeto executivo elaborado pela



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONTRATADA, no prazo máximo de 10 dias corridos após a sua apresentação;

- 16.2. Disponibilizar espaço adequado para a guarda do material durante a sua instalação e garantir acesso aos funcionários da contratada, aos banheiros e vestiários;
- 16.3. Providenciar a liberação gradativa da área (térreo), com a remoção de suas estantes eventualmente ali presentes e deslocamento de documentos para os conjuntos a serem montados, na medida em que estes forem concluídos pela Contratada;
- 16.4. Providenciar licitação para execução das instalações elétricas referentes a área da estanteria e a alimentação definitiva dos elevadores de carga.
- 16.5. Arcar com os custos referentes ao consumo de energia elétrica e de água. No entanto, os meios de sua utilização, como ligações e desligamentos e a distribuição de energia para os equipamentos de utilização na obra, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Após a conclusão da obra, os pontos utilizados deverão ser entregues em condição igual ou superior a que se encontravam antes da utilização.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 17.1. Será permitida conforme estabelecido na Minuta de Contrato, nos moldes adotados pelo TJMG.
- 17.2. As subcontratações serão admitidas, a critério do TRIBUNAL, exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. Será exigido que a CONTRATADA apresente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em até 5 dias da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor constante da proposta, mediante uma das seguintes modalidades:
 - 18.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelo s seus



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.1.1.1. No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a empresa vencedora do certame deverá efetuar depósito na Caixa Econômica Federal e apresentar o comprovante ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA no ato da assinatura do contrato.

18.1.2. Seguro-garantia;

18.1.3. Fiança-bancária.

18.2. A garantia deverá ser mantida durante toda a execução do contrato;

18.3. No caso de alteração do valor contratado, por acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser atualizada, a fim de manter o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

18.4. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 8.666/1993;

18.5. A garantia, ou seu saldo, somente será restituída à empresa CONTRATA após o recebimento definitivo do objeto do presente certame.

19. DO SEGURO:

19.1. A CONTRATADA deverá entregar na DIRFIN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Início da Execução do Objeto do Contrato, as apólices de seguro para as seguintes coberturas:

19.1.1. Risco de Engenharia.

19.1.1.1. Coberturas Obrigatórias – LMI R\$ XXX (XXXXX) (15% do valor do contrato);

- Cobertura Básica (danos materiais);
- Danos em Consequência de Erro de Projeto;
- Despesas Extraordinárias;
- Desentulho do Local.

19.1.1.2. Cobertura adicional



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Responsabilidade Civil Geral/Cruzada - LMI: R\$ XXX (XXXXX) (10% do valor do contrato);

Propriedades circunvizinhas - LMI: R\$ XXX (XXXXX) (5% do valor do contrato).

19.1.2. **Morte ou invalidez permanente** de qualquer pessoa autorizada a visitar ou a permanecer no local e/ou vitimada fora desse, em razão da execução do objeto do Contrato. Será obrigatório para dez visitantes, que serão nomeados pelo Tribunal, para os funcionários do TJMG lotados no local da execução dos serviços, e para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de MG - SINDUSCON/MG.

19.1.2.1. O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

- 19.2. A cobertura do seguro deverá abranger toda a vigência do contrato.
- 19.3. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, se aprovadas pelo Tribunal.
- 19.4. As partes devem atender às condições das apólices de seguro.
- 19.5. Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá comprovar a renovação de cada apólice, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação à extinção de seu(s) prazo(s), de modo a não deixar sem as coberturas requeridas nenhum de seus empregados que executem atividades no local da obra, em qualquer ocasião. A não observância de tal obrigação caracteriza inadimplemento contratual, podendo o Tribunal valer-se das medidas previstas no Contrato relativas à rescisão e à aplicação de penalidades contratuais.
- 19.6. Todas as apólices de seguros a serem firmadas pela CONTRATADA deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, seus representantes, os financiadores, e seus sucessores, e conterão cláusulas estipulando que as mesmas não serão canceladas sem prévia autorização escrita do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e nem terão alteradas qualquer de suas condições, sem o



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

consentimento prévio e escrito do Tribunal.

19.7. Qualquer ação ou omissão da CONTRATADA que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas do seguro exigido no Contrato implicará sua plena responsabilização em relação ao pagamento das quantias que seriam indenizadas pela Seguradora em caso de sinistro.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO:

20.1. **ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM – MEZANINO E ESTANTES:** As estruturas metálicas, incluindo mezanino, escadas e estantes, deverão ser entregues sem apresentar defeitos de fabricação e montagem, e devidamente ancoradas. Não serão admitidas peças deformadas, empenadas, fletidas ou torcidas, nem elementos em desaprumo ou desnivelados. Os elementos de fixação não poderão apresentar corrosão ou sinais de desgaste, os parafusos deverão ser em número compatível a necessária estabilidade estrutural e estar devidamente apertados com o torque adequado, conforme projeto. As soldas deverão ser esmerilhadas, lixadas, tratadas quanto à corrosão e pintadas. A estrutura não poderá apresentar quinas vivas ou pontos cortantes. Não será admitida a recuperação de peças defeituosas, qualquer peça danificada deverá ser prontamente substituída. Deverão ser evitados pontos que favoreçam o acúmulo de água ou sujeira, que possam desencadear o início de processos corrosivos.

20.2. **ELEVADORES:** Em conformidade com o capítulo 12.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

21.1. Concluída a obra de instalação do objeto do contrato, o recebimento dar-se-á pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável técnico pelos serviços, e pela fiscalização do Tribunal, ocasião em que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra, satisfeitas as seguintes condições:

21.1.1. atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;

21.1.2. entrega ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, pela CONTRATADA, de todos



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

os originais da documentação técnica;

- 21.1.3. encaminhamento à Gerência de Fiscalização de Obras (GEOB) da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP) do Tribunal, a documentação legal originada da obra e serviços de instalação.

22. PAGAMENTO PARCELADO:

O pagamento será efetuado conforme determinado abaixo, quando da conclusão das etapas elencadas, devidamente atestada pela fiscalização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

- 22.1. Após a entrega e aceite do projeto executivo: pagamento de 2% do valor do contrato;
- 22.2. Estrutura montada: pagamento parcial dos módulos após a entrega e liberação de uso dos mesmos. Caso não seja possível a liberação por módulos, o pagamento será feito após a entrega desta etapa; Por módulo entenda-se a terça parte da área total de piso com duas escadas e três pavimentos instalados.
- 22.3. Elevador: pagamento após a instalação e aprovação do mesmo.

23. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 23.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio da GEOB (Gerência de Obras), de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.
- 23.2. O exercício, pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato.
- 23.3. A equipe de supervisão e fiscalização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:
 - 23.3.1. Sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
 - 23.3.2. Exigir da CONTRATADA a execução do serviço, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

- qualificação exigidas;
- 23.3.3. Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste termo;
 - 23.3.4. Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas no contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo administrativo;
 - 23.3.5. Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente, bem como para a aprovação dos respectivos relatórios de inspeção mensal e de análise laboratorial;
 - 23.3.6. Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, apresentando as devidas justificativas;
 - 23.3.7. Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente; que, de qualquer forma, prejudique o andamento normal da execução dos serviços e a imagem do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ou a relação deste com autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
 - 23.3.8. Decidir, em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto do contrato;
- 23.4. As ações de que trata o item anterior serão formalizadas pela equipe de supervisão e fiscalização através de relatórios.
 - 23.5. Todo e qualquer entendimento entre a fiscalização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.

- 23.6. A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento dos serviços, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.
- 23.7. A fiscalização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA poderá realizar teste prático, podendo solicitar a substituição do profissional.
- 23.8. Caberá à DENGEP (Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial), por meio da GEOB (Gerência de Obras), a fiscalização dos aspectos construtivos e dos elevadores e à DIRGED (Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental) o controle dos aspectos funcionais e a aprovação do sistema de armazenagem proposto.

24. DAS PENALIDADES: Serão aplicadas penalidades nos termos estabelecidos na Minuta de Contrato, nos moldes adotados pelo TJMG para obras.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

25. **ESTIMATIVA DE DESPESA:** Estima-se que o conjunto completo contido neste Termo de Referência seja adquirido pelo valor aproximado de R\$ XXX (XXXXX), com frete e montagem inclusos, conforme a seguinte planilha:

ESTIMATIVA DE DESPESA					
Fornecimento e instalação de estrutura autoportante de armazenagem de documentos					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETO EXECUTIVO	unidade	1		
2	ESTRUTURA MEZANINO e ESTANTES	m ²	4.698		
3	ELEVADOR DE CARGA - Fornecimento e instalação	unidade	2		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

26. **ANEXO:** Acompanha este Termo de Referência planta de número 01/01, com layout sugerido e Fotos da estrutura metálica existente.